

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

Lei nº 2.432/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais)

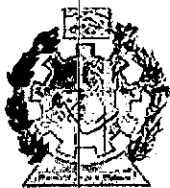
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
05.004.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.365.0060.1.406.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201400663.
2420 - 4.4.90.93.00.00 63	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.200,00
05.004.12.365.0060.1.408.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201500075.
2422 - 4.4.90.93.00.00 63	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.400,00
05.004.12.365.0060.2.279.	Aquisição de Material Didático e Pedagógico para a Educação Infantil - PAR 201305740.
2424 - 3.3.90.93.00.00 63	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 400,00
Total Suplementação: 5.000,00	

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de rendimentos de aplicação no mercado financeiro de recursos de Transferências de Convênios Educação – União, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

1.3.2.1.00.11.01.99 Rec de Remun de Outros Dep Banc de Rec Vinc - Transf de Conv Educação -	5.000,00
Total da Receita:	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercicio 2020

Page 2 of 2

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

23/03/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1876

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

- Página 50

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

VENCIMENTOS
VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL

E 474.150,27

Total Suplementação: 815.282,02

proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Transferências do Fundeb, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rui Helster,
Prefeito

Lei nº 2.430/2020

conforme art. 7º, 41 e 42. Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente

atribuições legais, conteúdos da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Grosso, aprovou e o(a) Prefe(o)a sanciona a seguinte Lei.

no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 38.324,40 (trinta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

05.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.006.00.000.0000.0.00.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
05.006.12.365.0060.2.2.07.	Manutenção e encargos com a Educação Infantil	
2401	CONTRIBUIÇÕES	38.324,40
3.3.70.41.00.00.356		

Total Suplementação: 38.324,40

proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Helster,
Prefeito

Lei nº 2.431/2020

conforme art. 7º, 41 e 42. Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente

atribuições legais, conteúdos da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Grosso, aprovou e o(a) Prefe(o)a sanciona a seguinte Lei.

no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 6.822,79 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)

05.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.004.00.000.0000.0.00.	EDUCAÇÃO INFANTIL	

05.004.12.365.0060.1.4.05.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201400663	
2419 - 4.4.90.93.00.00.363	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.513,81
05.004.12.365.0060.1.4.07.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201500075.	
2421 - 4.4.90.93.00.00.363	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.686,24
05.004.12.365.0060.2.2.78.	Aquisição de Material Didático e Pedagógico para a Educação Infantil - PAR 201305740.	
2423 - 3.3.90.93.00.00.363	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.622,74

Total Suplementação: 6.822,79

proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Convênios Educação - UNIAO, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Helster,
Prefeito

Lei nº 2.432/2020

conforme art. 7º, 41 e 42. Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente

atribuições legais, conteúdos da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Grosso, aprovou e o(a) Prefe(o)a sanciona a seguinte Lei.

no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais)

05.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.004.00.000.0000.0.00.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.004.12.365.0060.1.4.06.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201400663.	
2420 - 4.4.90.93.00.00.63	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
05.004.12.365.0060.1.4.08.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201500075.	
2422 - 4.4.90.93.00.00.63	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600,00
05.004.12.365.0060.2.2.79.	Aquisição de Material Didático e Pedagógico para a Educação Infantil - PAR 201305740.	
2424 - 3.3.90.93.00.00.63	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00

Total Suplementação: 5.000,00

proveniente de Excesso de Arrecadação, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de rendimentos de aplicação no mercado financeiro de recursos de Transferências de Convênios Educação - União, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1876

Divulgação quarta-feira, 28 de março de 2020

– Página 51

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

Receita
13.2100.11.01.99 Rec de Remun de Outros Dep Banc de Rec Vinc -
Transf de Conv Educação -
Total da Receita:
5.000,00
5.000,00

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rul Heister,
Prefeito

Lei nº 2.433/2020

Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 62.160,82 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos)

05.000.00.000.0000.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004.00.000.0000.0.00	EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.365.0060.1.02	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil
2437	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00.363	62.160,82

Total Suplementação 62.160,82

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Convênios Educação - União em consonância com disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso em 23/03/2020

Mauro Rul Heister,
Prefeito

Lei nº 2.434/2020

conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 140.288,40 (cento e quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

05.000.00.000.0000.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
-------------------------	--

05.003.00.000.0000.0.00	ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.0061.2.013	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental
2426	CONTRIBUIÇÕES
3.3.70.41.00.00.10	140.288,40
	Total Suplementação: 140.288,40

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º Inciso III da Lei 4.320/64.

Redução	
05.000.00.000.0000.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003.00.000.0000.0.00	ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.0061.2.013	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental
393	CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.41.00.00.10	140.288,40
	Total Redução: 140.288,40

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rul Heister,
Prefeito

Lei nº 2.435/2020

conforme art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 25.701,60 (vinte e cinco mil setecentos e um reais e sessenta centavos)

07.000.00.000.0000.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
07.003.00.000.0000.0.00	MEIO AMBIENTE
07.003.18.342.0048.2.280	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMMA
2431	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00.310	25.701,60

Total Suplementação: 25.701,60

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.